



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



**PROJETO DE LEI Nº PL 513 /2015**  
**(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)**

L I D O  
Em 20/06/15  
Secretaria Legislativa

*INSTITUI a “Campanha permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão” no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica instituída a “Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão” no Distrito Federal, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito que cerca à depressão.

**Art. 2º.** Durante a campanha, o Governo do Distrito Federal deverá buscar a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º.** Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Assinatura*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 513 / 2015  
Fls. Nº 01 Plat



**JUSTIFICATIVA**

A depressão é uma doença que ataca tão sorrateiramente, que a maioria dos que sofrem dela nem percebem que estão doentes. Segundo o Dr. Dráuzio Varella, em matéria publicada em seu endereço eletrônico, a cada dez pessoas que procuram o médico, pelo menos uma preenche os requisitos para o diagnóstico de depressão.

A Organização Mundial da Saúde considera a “depressão maior”, que é um dos tipos de depressão, como uma das mais sofridas doenças no mundo, sendo um dos principais fatores de risco para doenças cardiovasculares, câncer entre outros. Há outros tipos de depressão com as seguintes denominações: pós-parto, crônica; atípica, entre outras, as quais também merecem atenção por atingirem parte da população, que muitas vezes desconhece a doença.

Durante a referida campanha, poderão ocorrer palestras, debates, distribuição de panfletos com explicações básicas a respeito da doença, procurando atingir o maior número de pessoas, independente de idade ou nível de escolaridade.

A instituição da campanha permanente de prevenção e combate à depressão permitirá o esclarecimento de pessoas que muitas vezes não encaram a depressão como uma doença. Além disso, implicará no combate ao preconceito ainda muito presente entre pessoas que não tem conhecimento das causas e efeitos dessa doença; bem como, poderá orientar pessoas que se encontram nessa situação ou que conhecem alguém que sofra desse mal.

Diante o exposto, requiro apoio dos Nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

**Deputado Agaciel Maia**

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



Câmara Legislativa do Distrito Federal



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 513/15 que “institui a campanha permanente de informação, prevenção e combate à depressão no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

**Autoria:** Deputado (a) Agaciel Maia (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/07/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

